



L E I N° 4.510, DE 22 DE JUNHO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA FREITAS ALIMENTOS NATURAIS LTDA.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado à **FREITAS ALIMENTOS NATURAIS LTDA**, empresa do ramo de alimentos, estabelecida nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispões sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no município”, e alterações posteriores:

.Perfuração de um poço artesiano

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de junho de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração